



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 158/SERENG_SCA/108029
Protocolo COMAER nº 67270.018992/2013-45

Canoas, 10 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

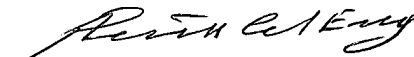
1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 18 de dezembro de 2013, da Arq. Carolina Tavares Lopes, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial (posto de abastecimento de combustível), com 6,81 metros de altura, em um terreno cuja cota é 51,80 metros, **atingindo a altitude máxima de 58,61 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, chaminés, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Lindomar dos Reis, nº 22, esquina com a Rua Tenente Ary Tarragô, nº 2440, Bairro Jardim Itu Sabará, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30º01'14,35"S/051º07'53,61"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, uma vez que há edificações mais altas, em situação regular, por terem sido autorizadas com base no antigo Plano Específico de Porto Alegre, que permitia altitudes superiores naquele local, localizadas entre a edificação solicitada e a pista do Aeródromo de Porto Alegre, **que possibilitam a aplicação do princípio da sombra**, de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012.
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 158/SERENG_SCA/108029 - V COMAR, de 10 FEV 2014, Prot nº 67270.018992/2013-45)

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


No Imp FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Cel Av
Chefe Interino do EM-5

ADEL SARAIVA PEÑA Coronel Engenheiro

**AO
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL**

Exmo Sr. Comandante do Comando Aéreo Regional

CAROLINA TAVARES LOPES, arquiteta e urbanista registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS sob o nº A 39.908-6, domiciliada na Av. Caí, nº 686 – casa nº 11, bairro Cristal, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.810-120, vem solicitar **autorização para construir edificação destinada à posto de abastecimento de combustíveis, com 1 (um) pavimento**, localizada na Av. Lindomar dos Reis, nº 22, esquina com Rua Tenente Ary Tarragô nº2440, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, de propriedade da **B&M Comercial de Combustíveis LTDA**, CNPJ nº 05.495.682/0001-74.

De acordo com DECLARAÇÃO MUNICIPAL – DM deferida em 22/03/2012, pela Secretaria do Planejamento Municipal – SPM, através do Expediente Único nº 002.328176.00.00000, há o seguinte “CONDICIONANTES DE ALTURA”, na página 1: “*Altitude máxima DGCEA – 48,00 m*”

*“*Imóvel inserido nos limites da Superfície Horizontal Interna do Plano de Zona de Proteção de Aeródromo. Construções novas ou reformas com acréscimo na altura deverão observar altitude máxima de 48,00 metros, no topo da edificação. Os terrenos onde a cota de nível for superior a 43,00m, deverão ser submetidos à autorização do V COMAR, conforme determina a Portaria nº 256/GC5/11 Artº.90.”*

Também, nas OBSERVAÇÕES constantes na Página 2 da mesma DM:

“CONDICIONANTE DE ALTURA: “Novas edificações ou reformas com acréscimo de altura, nos termos dos Incisos I, II e Parágrafo Único do Artº 90 da Portaria nº 256/CG5 de 13/05/2011, deverão ser submetidas à autorização do V Considerando portanto, que a cota do nível do solo do terreno varia de 48,76m à 51,809m, e que a Referência de Nível – RN adotada foi de 51,809m, a qual está localizada no passeio público da Rua Tenente Ary Tarragô em frente ao imóvel, a situação é a seguinte:

- Cobertura bombas do posto de abastecimento: cota de nível do ponto mais alto do telhado = 57,01m;
- Colunas e válvulas dos tanques de combustíveis, localizados junto ao pilar estrutural da cobertura da pista de abastecimento: seu topo atinge a **altitude máxima do empreendimento**, numa cota de nível de **58,61m**;
- Prédio de apoio ao posto de abastecimento com troca de óleo com cota de nível de 55,86m do ponto mais alto do telhado.

Para o presente, foram anexados os seguintes documentos:

1. Cópia da DM – DECLARAÇÃO MUNICIPAL DAS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO, deferida pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL –



L.C. 434/99 MODIFICADA PELA L.C. 646/10, através do EXPEDIENTE ÚNICO nº 002.328176.00.0.00000;

2. Levantamento planialtimétrico, indicando as cotas altimétricas do terreno e RN adotado; O levantamento planialtimétrico foi elaborado conforme pinos e coordenadas geodésicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, (em anexo);
3. Projeto arquitetônico (pranchas 01, 02 e 03) conforme será apresentado à Secretaria de Urbanismo – SMURB, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, indicando a altitude de todos os prédios e das colunas e válvulas dos tanques de combustíveis;
4. Cópia do aerofotogramétrico da Secretaria do Planejamento Municipal de Porto Alegre na escala 1/1.000;
5. Lei nº 6910, a qual altera o nome da Travessa A Ary Tarragô, conforme denominada no aerofotogramétrico, para Rua Lindomar dos Reis;
6. Cópia do aerofotogramétrico da Secretaria do Planejamento Municipal de Porto Alegre na escala 1/5.000 indicando a localização da área a do empreendimento em questão;
7. Conversão das coordenadas obtidas através do GOOGLE EARTH, através do site: www.geocaching.com.

OBSERVAÇÃO

Em 19/03/2013 foi obtida uma Autorização do V COMAR (Anexo 8), através do Ofício nº 478/SERENG_SCA/90299, para uma altitude máxima de 57,01m, porém é necessário autorização para uma altitude máxima de 58,61m, a qual corresponde ao topo das colunas e válvulas dos tanques de combustíveis, os quais devem ultrapassar 1,60m do topo da cobertura da pista de abastecimento.

Em face disso, está sendo anexado (item 3), na prancha 03, cortes da edificação, indicando a cota de nível no topo das colunas e válvulas, pois este será o ponto com maior altitude, em todo empreendimento.


Nestes termos pede deferimento.

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2013.

PROTOCOLO DO SERENG - 5 - ENTRADA DE DOCUMENTOS

DATA: 13/01/14

NÚMERO DE PROTOCOLO: 60259


Carolina Tavares Lopes
Arquiteta e urbanista
CAU/RS nº A39908-6

Documento: SERENG'S
Destino Final: SERENG'S
NUP: 67270.018.992/2013-
Data: 22/12/13 Hora: 10:00

Telefones p/ contato: (51) 3242-1334 / (51) 9121-5706
e-mail: carolina.projetos@gmail.com

7108